



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I N° 1.151/98.
DE 29 DE MAIO DE 1998.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.071/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições contidas na Lei Municipal nº 1.071/96, de 05/11/96, e que **“ESTABELECE NORMAS QUANTO A CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS REVENDEDORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁLCOOL COMBUSTÍVEL, PARA FINS AUTOMOTIVOS NO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA”**.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das despesas previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

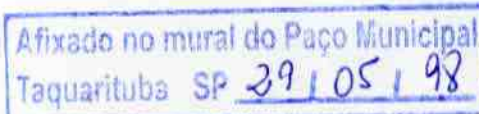
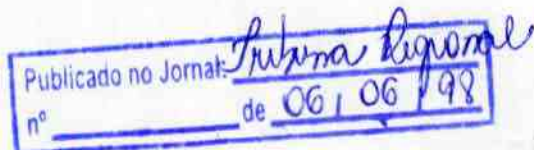
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de setembro de 1.998, revogando-se todas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 29 de Maio de 1998.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CGC 46.634.218/0001-07